



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.020909/2018-56

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. A Resolução nº 544/20 alterou os regulamentos RBAC 21, RBAC 141 e RBAC 91 como resultado dos estudos regulatórios do Tema 3 da Agenda Regulatória 2019-2020 da ANAC, com início de vigência em 01/04/20. Desta forma, a partir desta data, o Certificado de Autorização de Voo Experimental (CAVE) passou a não ser mais emitido para as aeronaves de construção amadora importadas prontas.

1.2. A Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR) identificou recentemente a necessidade de prever uma regra de transição para os processos de aeronaves de construção amadora que tenham sido importadas antes da vigência da Emenda 06 ao RBAC 21.

1.3. Visto que o texto da Resolução nº 544/20 não traz de forma explícita a regra de transição a ser adotada, a SAR propõe alterar a resolução para definir essa regra de transição, conforme proposta de ato normativo (4607687), permitindo que seja emitido CAVE para as aeronaves que comprovem terem sido importadas antes da entrada em vigor da Resolução nº 544/2020.

1.4. A Gerência Técnica de Processo Normativo (GTPN), através da Nota Técnica 66 (4606496), entende que a ausência de texto na Resolução 544/2020 que trate da transição naturalmente indica que a alteração só é válida para as aeronaves importadas após a data de publicação da resolução, mas que explicitar tal entendimento no regulamento facilitaria a compreensão para o regulado.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 13/10/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4842963** e o código CRC **AB33086C**.

SEI nº 4842963